



MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º Ref.A1/2024

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, PARA A UNIDADE ORGÂNICA DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2024 e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugados com o n.º 1.º do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de publicitação de oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, do seguinte cargo dirigente:

1. Cargo: 1 (um) cargo de direção Intermédia de 3.º grau.
2. Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na atual redação;
3. Local de trabalho: Área do Município de Seia.
4. Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço.
5. Regime: Cargos não inseridos em carreiras.
6. Remuneração: € 2.566,01.
7. Área de atuação: Unidade Orgânica Desenvolvimento Económico.
8. Conteúdo funcional: Exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, no âmbito das atribuições da unidade orgânica previstas no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal e da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Seia, bem como do estatuído no artigos 7.º e 8.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou inferior do Município de Seia, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no



MUNICÍPIO DE SEIA

âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, das competências que forem delegadas, nos termos da Lei.

9. Requisitos legais de provimento: os constantes no n.º 3 do artigo 4.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e no artigo 9.º do Regulamento de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou inferior do Município de Seia.
10. Habilitação Literária: Licenciatura.
11. Descrição da Habilitação: Licenciatura adequada às atribuições e competências da Unidade Orgânica, nos termos do disposto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Seia.
12. Perfil: Trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 12.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, habilitações académicas ao nível de licenciatura, no mínimo, em área considerada adequada às atribuições/competências da Unidade Orgânica, para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual e no artigo 9.º do Regulamento de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou inferior do Município de Seia.
 - 12.1. O(A) titular do cargo será recrutado(a) de entre candidatos com as seguintes competências comportamentais: conhecimentos especializados e experiência, liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, planeamento e organização, decisão, orientação para a inovação e mudança, análise de informação e sentido crítico, otimização de recursos.
13. Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão do(a) candidato(a).



MUNICÍPIO DE SEIA

14. Formalização de candidaturas: a formalização das candidaturas é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário tipo, disponível em <https://cm-seia.pt/municipio/recursoshumanos/procedimentosconcursais/cargos-de-direcao/>, e remetidas por correio eletrónico até ao termo do prazo fixado para procedimentodirigentes2024@cm-seia.pt, com a indicação e prova do perfil e requisitos formais de provimento.

15. Não serão consideradas nem aceites as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento publicitado a que se candidata, assim como as candidaturas apresentadas em suporte de papel.

15.1. O formulário deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias, ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- c) Comprovativo(s) da experiência profissional através de documento(s) oficial(is) da(s) respetiva(s) entidade(s), em funções, cargos ou carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura, se for o caso;
- d) Declaração comprovativa atualizada emitida pelo serviço em que o(a) candidato(a) se encontra a exercer funções, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego, da carreira e categoria em que se encontra inserido(a), posição remuneratória que detém à presente data, bem como da antiguidade na Administração



MUNICÍPIO DE SEIA

Pública, se for o caso, com a informação do tempo de serviço em cargos dirigentes;

- e) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, emitidos pelas entidades formadoras, onde conste a data de realização e duração das mesmas, adequadas às funções a desenvolver.
- 16. Todos os documentos e/ou informações pertinentes para efeitos de avaliação só serão considerados se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, entregues dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o(a) candidato(a).
- 17. É motivo de exclusão a ausência de submissão de documentação que permita aferir a reunião dos requisitos de recrutamento.
- 18. A prestação de falsas declarações, dados ou informação, implica a exclusão do(a) candidato(a).
- 19. **Métodos de Seleção – Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública (60%).**

19.1. A **Avaliação Curricular** visa analisar a adequação das competências expressas pelo(a) candidato(a), no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo profissional e respetivos documentos comprovativos.

19.2. A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 35\% + VC \times 20\% + EP \times 45\%$$

Em que:

A. **Habilitação Académica (HA)** – habilitação que corresponde a grau académico, ou a esta equiparada, e que seja devidamente comprovada, através de



MUNICÍPIO DE SEIA

documento oficial da respetiva entidade. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- a) Habilidade académica exigida para o cargo a prover (licenciatura ou mestrado integrado) – 16 valores;
- b) Habilidade académica superior à exigida para o cargo a prover (mestrado) – 18 valores;
- c) Habilidade académica superior à exigida para o cargo a prover (doutoramento) – 20 valores.

B. Valorização Curricular (VC) – formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial da(s) respetiva(s) entidade(s), de ações de formação, congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações, cursos de direção, palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 5 (cinco) anos. Exetuam-se os cursos de pós-graduação, especializações e MBA, com interesse específico, bem como cursos de direção, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 (zero) valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- a) Sem formação profissional no âmbito do cargo a prover – 8 valores;
- b) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 100 horas – 12 valores;



MUNICÍPIO DE SEIA

- c) Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA fora do âmbito do cargo a prover – 13 valores;
- d) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 101 e 150 horas – 14 valores;
- e) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 151 e 200 horas – 16 valores;
- f) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 201 e 300 horas – 18 valores;
- g) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 301 horas, ou participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA no âmbito do cargo a prover – 20 valores;

C. Experiência Profissional (EP) - qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho das funções para as quais seja exigível a posse de licenciatura. Será avaliada a experiência profissional comprovada dos(as) candidatos(as), através de documento oficial das respetivas entidades, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

- a) Até 2 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 10 valores;
- b) De 3 até 5 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 12 valores;



seia

MUNICÍPIO DE SEIA

- c) Mais de 5 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 13 valores
 - d) Até 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau – 14 valores;
 - e) Mais de 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau – 15 valores;
 - f) Até 2 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 16 valores;
 - g) Mais de 2 e até 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 18 valores;
 - h) Mais de 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 20 valores;
- 19.3 A Entrevista Pública** destina-se a avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o(a) entrevistado(a), observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, sendo que classificação a atribuir a cada candidato(a) no método de seleção resulta da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EP} = (\text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E} + \text{F} + \text{G} + \text{H}) / 8$$

Em que:

A – Conhecimentos especializados e experiência;

B – Liderança e gestão de pessoas;

C – Visão estratégica;

D – Planeamento e Organização;

E – Decisão;



MUNICÍPIO DE SEIA

F – Orientação para a inovação e mudança;

G – Análise de informação e sentido crítico;

H – Otimização de recursos.

19.3.1 Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista pública.

19.3.2 Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

19.3.3 A Entrevista Pública poderá ser alvo de gravação, mediante aceitação expressa do(a) candidato(a) e para efeitos exclusivos de elemento probatório do presente procedimento, e a sua conservação será realizada no âmbito da legislação aplicável.

19.4 A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 40\% AC + 60\% EP$$

20. Composição do Júri: nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal deliberou na sua sessão de 23 de fevereiro de 2024, na sequência da proposta aprovada pela Câmara Municipal a 15 de fevereiro de 2024, designar o Júri:

Presidente do Júri: Marcelo Caetano Martins Delgado - Município de Viseu - Diretor Municipal da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Gonçalo Nuno Castro Oliveira Gomes - Chefe de Divisão de Investimento e Empreendedorismo do Turismo Centro de Portugal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Carlos Querido Santos - Presidente da Associação das Agências de Energia e Ambiente;

Vogais Suplentes:



MUNICÍPIO DE SEIA

1.º Vogal Suplente: Teresa Paiva - Investigadora em Empreendedorismo e Incubação de Negócios do Instituto Politécnico da Guarda;

2.º Vogal Suplente: António José Dinis Miraldes - Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - Secretário Executivo.

21. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sela, 14 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

António Luciano da Silva Ribeiro

